

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná

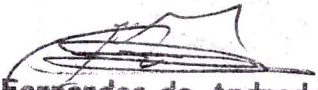
Fone (42) 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

SÚMULA: "PROCESSO Nº 106805/02-TC, RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001"

Ao Vereador Mario Cesar Marcondes para emitir parecer
Sala das Sessões


José Fernandes de Andrade
Presidente

21-05-08

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Matéria contida processo 106805/02 Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba correspondente ao exercício de 2001.”

RELATÓRIO

Inicialmente, no Parecer técnico relativo ao Contraditório, a DCM –Diretoria de Contas Municipais em primeiro exame, constatou como irregularidades as contas do Poderes Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de saúde, nos termos da instrução nº 739/03 – fls. 973 a 1047.

ANÁLISE

No exame preliminar das contas do Poder Executivo, foram mantidos com ressalva, os baixos índices de arrecadação da Contribuição de Melhoria e da dívida ativa, bem como a utilização inadequada de formulários na despesa com serviços de terceiros e não observância do princípio da universalidade do orçamento.

Foram mantidas como irregulares as divergências no valor transferido ao Fundo Municipal de Saúde; irregularidades na observância do princípio da Publicidade; não repasse da totalidade dos recursos de taxas, devidos ao FUNREBOM; falta de contabilização do ativo permanente do FUNREBOM na incorporação; recebimentos pelo Vice-Prefeito, acima do valor devido; remuneração do magistério FUNDEF abaixo do limite definido no art. 7º da Lei Federal nº. 9.424/96 e inclusão de ocupantes de cargo comissionado no Sistema de Previdência.

Com relação ao Fundo Municipal de Saúde, foram consideradas regulares as divergências no valor das transferências intra-governamentais e irregulares quanto ao aspecto formal tais contas.

Com relação ao Fundo Previdenciário, foi dado por regular o formulário inadequadamente formalizado utilizados nas despesas com serviços de terceiros. A conclusão da DCM foi pela aprovação das contas.

Conforme, o Auditor e Relator do aludido processo, Sr. Roberto Macedo Guimarães emitiu-se o Parecer Prévio do tribunal de Contas correspondentes as Contas do Município de Telêmaco Borba relativas ao exercício de 2001. Este recomendou, quando do julgamento o seguinte:

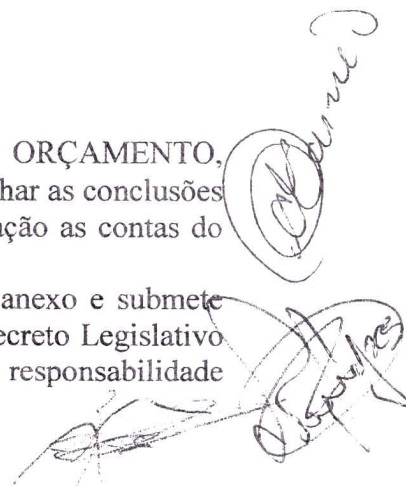
- regularidade das contas prestadas pelo Fundo previdenciário e pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Telêmaco Borba, exercício de 2001.

- regularidade, com ressalva, das contas prestadas pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial do Município de Telêmaco Borba, exercício de 2001.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO manifesta-se no sentido de acompanhar as conclusões emitidas no Parecer Prévio do tribunal de Contas do estado com relação as contas do Poder Executivo no exercício de 2001.

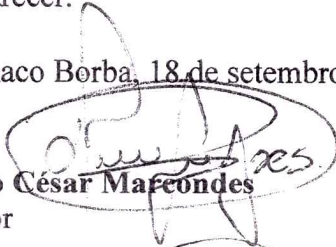
Em consonância ao todo exposto esta comissão apresenta em anexo e submete aos demais integrante dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo relativo as Contas do Exercício de 2001 do Executivo Municipal sob responsabilidade

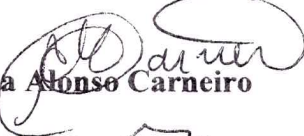
Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There is a circular stamp with the word "Parecer" written vertically. Below it, there are several handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be "Roberto Macedo" and another that is more stylized.

do ilustre Senhor Carlos Hugo wolff Von Grafen, propondo em seu bojo O ACOLHIMENTO DAS CONCLUSÕES DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS E PELA REGULARIDADE DAS REFERIDAS CONTAS, COM RESSALVA.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 18 de setembro de 2008.


Mario César Marcondes
Relator


Marisa Alonso Carneiro
Vogal


José Fernandes de Andrade
Presidente